



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.756/0001-79, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Início às 9h do dia 19/6/2026 até às 8h do dia 1º/7/2026</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>Às 8h05min do dia 1º/7/2026</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGISTRO DE PREÇOS	Sim
INSTRUMENTO CONTRATUAL	Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Não
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	Sim
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	Sim
EXIGE AMOSTRA	Sim





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 2.068.230,42 (dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)
MARGEM DE LANCES	Mínimo de 1% (um por cento), inclusive quanto aos lances intermediários

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES (compreendendo o período de setembro de 2026 à fevereiro de 2027)**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.1** Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**1.2** Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

**2.1** O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho <https://rionegrinho.atende.net/>, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**2.2** As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal <https://rionegrinho.atende.net/> e no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

**2.3** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**2.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**3.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**3.2** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**3.3** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

**3.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://comprasbr.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**3.5** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**3.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.7** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**3.8** O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal de Licitações Compras BR, deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

**4.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**5.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**5.2** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**5.3.1** Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.2** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4 Das vedações.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.4.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.4.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.4.4** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.5** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.4.6** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**5.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.8** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.4.9** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**5.4.10** Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**5.4.11** Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

**5.4.12** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

**5.5** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.6** A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**5.7** Será assegurado, em conformidade com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:**

**5.8.1** A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:**

**a)** Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**b)** Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.8.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.8.4** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006.

**5.8.5** **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

**5.8.6** O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

**5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**5.9.1** Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

**5.10** Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.10.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.10.3** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**5.11 Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:**

**5.11.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

**5.11.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

**5.11.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

**5.11.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**5.11.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

consórcio.

**5.11.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**5.11.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

**5.11.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**5.11.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

**5.11.10** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

**5.11.11** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**5.11.12** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

**5.12** No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Art. 4º §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

**6.2** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

**6.3** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://comprasbr.com.br/>, no qual as





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.1** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.

**6.3.2** Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**6.3.3** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos veículos oficiais, no Portal de Licitações Compras BR e no sítio oficial do município.

**6.4** As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.

**6.5** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.6** O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**6.7** **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**

**6.8** Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

**6.10** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**6.11** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**6.12** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

**6.13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**6.14** O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.15** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**6.16** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.1** O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste edital.

**7.2** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste edital.

**7.3** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

**7.4** Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**7.5** Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.6** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**7.7** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.9** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.10** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1** Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente no formato PDF.

**8.1.1.1** Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

**8.1.1.2** Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior à citada data.

**8.1.1.3** Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

**8.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**8.3** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**8.3.1.1** Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

**8.3.1.2** Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

**8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal de Licitações Compras BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência”.

**8.4.1** Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal de Licitações Compras BR, esta será





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

**8.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**8.5.1** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.5.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**8.7** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.8** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.8.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.9** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.11** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**8.12** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.13** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.

**8.14** Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

**8.15** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**8.16** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**8.17** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.21** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.22** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.24** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.24.1** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.25** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.25.1** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

**8.26** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.27** O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**8.28** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29** Caso a mesma licitante (ME ou EPP) seja vencedora dos itens divididos entre cota de ampla concorrência e cota reservada, o valor final do lance deverá ser igual para ambos os itens, prevalecendo o de menor valor.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.30.1** O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**8.30.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.32** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**8.32.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.33** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.34** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.32.

**8.34.1** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.34.2** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.34.3** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o Art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

**8.35** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto a análise das amostras, o licitante será declarado vencedor.

**8.36** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**8.37** **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Licitações Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

**8.37.1** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**8.37.2** de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**8.38** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**8.39** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

**8.40** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.42** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

**8.42.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.42.3** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**8.43** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.42, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

**8.44** A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art., 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

**8.45** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.46** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

**8.47** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.48** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.49** O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.

**8.49.1** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

**8.50** O sistema eletrônico do Portal de Licitações Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**8.51** Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

## **9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL**

**9.1** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

**9.1.1** Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste edital. A proposta eletrônica deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**9.2** Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

**9.3** **A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

**9.3.1** Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

**9.3.2** Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

**9.3.3** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

**9.3.4** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

**9.3.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**9.3.6** Especificação do prazo de entrega do objeto.

**9.3.7** Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

**9.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**9.6** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**10.1.1** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**10.2.1** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**10.2.2** O município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

**10.2.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

**10.2.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.4** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

**10.2.5** Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3** As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

**10.3.1** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**10.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.4.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.4.3** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**10.5.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

**10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste edital.

**10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.5.2.1** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**10.5.4 Das Declarações:**

- a) Declaração unificada (**conforme Anexo II**);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo **Anexo III** deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002. (exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte).

**11. DAS AMOSTRAS**

**11.1** Deverão ser apresentadas amostras dos produtos constantes dos itens **4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110 e 115 conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.**

**11.2** Após a fase de lances deste pregão e constatada a habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao primeiro colocado (detentor do menor preço após a disputa), 1 (uma) amostra do produto ofertado naquele item, com a referida marca ofertada, para que a apresente no prazo máximo de 3 (três)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

dias úteis, observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I. **CASO A LICITANTE VENCEDORA TENHA COTADO PRODUTO COM MARCA PRÉ-APROVADA (de acordo com o Anexo I deste edital), FICA A MESMA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DEFINITIVA DA DISPUTA DO ITEM.**

**11.2.1** Só serão exigidas amostras dos vencedores da disputa dos itens que constam do item 11.1 deste edital, nos demais o pregoeiro declarará imediatamente o vencedor do item.

**11.2.2** **As licitantes primeiras colocadas deverão entregar as amostras no Departamento da Merenda Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Carlos Weber, 229, Centro, Rio Negrinho/SC.**

**11.3** Todas as amostras, de forma individual, deverão estar identificadas com etiqueta adesiva contendo os dados da Licitante, o número da licitação e o item a que pertence a amostra, de forma a facilitar a análise do Departamento de Merenda Escolar, bem como a emissão do relatório conclusivo.

**11.4** As amostras apresentadas deverão atender plenamente às especificações constantes do Anexo I do edital, inclusive quanto ao peso, embalagem, formulação, etc., sobre pena de desclassificação do item na proposta.

**11.5** As amostras deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo definido, as que forem entregues fora do prazo e horário estabelecidos pelo pregoeiro, não serão recebidas pelo Departamento de Merenda Escolar e ocasionarão a desclassificação dos itens da proposta.

**11.6** A análise das amostras será feita pelo Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o qual verificará detalhadamente se as mesmas atendem às descrições exigidas no edital e/ou ainda poderá solicitar às licitantes laudos de ensaios laboratoriais (das especificações técnica) emitidos pelo INMETRO e/ou por Órgãos Credenciados.

**11.7** Caso as amostras da primeira classificada não sejam aprovadas pela comissão designada, a mesma passará a análise da segunda colocada e assim sucessivamente, até que alguma seja aprovada em conformidade com as exigências do edital.

**11.8** As marcas dos itens das amostras deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentadas na Licitação, bem como com os alimentos que serão entregues na execução do contrato.

**11.9** O Departamento de Merenda Escolar analisará as amostras apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando as amostras aceitas, bem como as desqualificadas e o motivo da reprovação das mesmas. O relatório será entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio. De posse do relatório de análise das amostras o Pregoeiro informará aos licitantes o vencedor do item ou na desclassificação deste, convocará o segundo colocado para apresentação de amostra no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado e assim sucessivamente até que as condições do edital sejam cumpridas e que se possa declarar o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

vencedor do item.

**11.10 AS LICITANTES QUE COTAREM AS MARCAS PRÉ-APROVADAS, CONSTANTES NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

**11.11** Serão retidas as amostras das empresas que forem vencedoras nos respectivos itens para comparação com a entrega, as quais poderão ser retiradas após a primeira entrega realizada durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**11.12** Por meio de mensagem no sistema, será lembrado pelo pregoeiro o local e prazo para o procedimento de avaliação das amostras pelo Departamento de Merenda Escolar, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ficando sob a responsabilidade das licitantes o acompanhamento das mesmas, inclusive quanto aos prazos estipulados.**

**11.13.1 Os relatórios de aprovação das amostras serão disponibilizados junto aos arquivos do processo na plataforma eletrônica e junto aos anexos do edital no link [rionegrinho.atende.net](https://rionegrinho.atende.net).**

**11.14 Todas as “rodadas” de convocação para apresentação de amostras serão registradas por meio de mensagens na plataforma eletrônica e o acompanhamento das mesmas é de responsabilidade dos licitantes.**

**11.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.17 O licitante que, devidamente convocado pelo pregoeiro, deixar de apresentar as amostras solicitadas, estará automaticamente eliminado (desclassificado) da apresentação de amostras posteriores, nos itens remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis por deixar de atender a uma regra do edital.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**12.1.1** Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, e, caso estejam conforme o edital, o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**em adjudicação**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de **30 (trinta) minutos**. Este procedimento será realizado para todos os lotes, à medida que os mesmos forem analisados e será comunicado sempre via chat de mensagens. Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

**12.1.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.2** O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Negrinho e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

**12.4** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

**12.4.1** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12 deste edital.

**12.5** Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

**12.5.1** Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**12.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

<https://comprasbr.com.br/>.

**12.8** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:

<https://rionegrinho.atende.net/>.

**12.9** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

**12.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.12** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

**12.13** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

**12.14** Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, através do servidor designado para fiscalização da ata de registro de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**13.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4** Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.5** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

**14.2** A adjudicação do objeto deste Pregão será por **ITENS**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** Para cobertura das despesas da licitação serão utilizados recursos das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00.00, do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.5** Fraudar a licitação.

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

- 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

ampla defesa.

**16.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**17.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**17.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas no Termo de Referência.

**17.5** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

**17.7** A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços 6 (seis) meses.

**17.8** A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

**18. DO REAJUSTE:**

**18.1** Os preços a serem registrados na futura Ata de Registro de Preços, caracterizando o valor unitário do objeto serão fixos e irremovíveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições iniciais.

**18.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**18.4** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**18.5** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**18.5.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados na Ata de Registro de Preços vigente.

**18.6** O Município de Rio Negrinho terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**18.6.1** O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**18.7** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Rio Negrinho negociará com o Fornecedor sua redução.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**19.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

**19.1.1** Executar os serviços objeto desta licitação com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**19.1.2** Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do fornecimento contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

**19.1.3** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**19.1.4** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**19.1.5** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**19.1.6** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**19.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**19.1.8** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**19.1.9** Relatar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**19.1.10** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

**19.1.11** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

**19.1.12** É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando obrigatório em legislação pertinente.

**19.1.13** O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado afim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

**20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO:**

**20.1** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

**20.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula décima terceira deste instrumento.

**20.3** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

**22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** A execução da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos por ela originados, através da emissão da Ordens de Compra, serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**22.2** O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

fornecimentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**22.3** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**22.4** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**22.5** Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra/Nota de Empenho será o instrumento de formalização do contrato.

**23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**23.1** O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela mesma, por meio do e-mail: [merenda@educacaorionegrinho.com.br](mailto:merenda@educacaorionegrinho.com.br)

**23.1.1** Os alimentos não perecíveis serão entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, diretamente no depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua da Paz, 306, Centro, Rio Negrinho - SC.

**23.1.2** Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (Depósito da Merenda Escolar, 12 Centros Municipais de Educação Infantil e 15 Escolas Municipais de Educação Básica) – sendo as carnes nas segundas-feiras e os hortifrutis nas terças-feiras – durante o prazo de vigência da ata, de acordo com as planilhas fornecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**23.1.3** As entregas não deverão ocorrer no horário do almoço das 11:30 as 13:00 horas.

**23.1.4** Caso as entregas de carnes e hortifrutis não ocorram até às 10:00 horas das terças-feiras, o fornecedor responsabilizar-se-á por realizar a entrega nas Unidades Escolares sediadas no interior do Município.

**23.1.5** Os produtos perecíveis serão entregues às segundas ou terças-feiras, sendo as carnes nas segundas-feiras e os hortifrutis nas terças-feiras, durante o prazo de vigência da ata, semanalmente, a fim de não comprometer o cumprimento do cardápio escolar, diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entrega, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão das respectivas ordens de compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**23.1.6** Os produtos perecíveis (carnes, creme vegetal, iogurtes, manteiga, margarinas, etc.) deverão ser transportados/entregues em caminhão refrigerado/frigorífico, de acordo com as especificações de cada produto, a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**24.1.1** Pelo Município de Rio Negrinho: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Rio Negrinho.

**24.1.2** Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**24.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**24.3** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Negrinho, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**24.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**25. DO PREGÃO**

**25.1** A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**25.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26 DO PODER DE DILIGÊNCIA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)**

**26.1** É facultada ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**26.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133/21, Art. 64](#), e [IN 73/2022, Art. 39, §4º](#)):

**26.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**26.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**26.2.3** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**26.3** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 26.2, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

**26.4** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art. 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

**26.5** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

**26.6** O pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**26.7** Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**26.8** Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o Art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**27.2** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>.

**27.3** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**27.4** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.6** O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

**26.7** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**28 DO FORO**

**28.1** Para dirimir as questões oriundas deste Edital e das futuras Ordens de Compras, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 16 de junho de 2026.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY  
OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE  
Secretária de Educação

JOSIMA MACHADO DE SOUZA  
Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente pregão eletrônico consiste no registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do Município de Rio Negrinho, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 6 (seis) meses, durante os meses de setembro de 2026 à fevereiro de 2027, de acordo com as especificações descritas nos itens abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>ABACATE:</b> De primeira qualidade, casca lisa, cor e formação uniformes. Com polpa intacta e firme. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, mecânicos ou partes estragadas. Em processo de amadurecimento, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	116	Kg	R\$ 9,99	<b>R\$ 1.158,84</b>
2	<b>ABÓBORA (TIPO MENINA):</b> abóbora <i>in natura</i> , de primeira qualidade, fresca, com grau de maturação adequado, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. <b>Não será permitida a entrega do produto fracionado.</b>	210	Kg	R\$ 5,06	<b>R\$ 1.062,60</b>
3	<b>ABOBRINHA:</b> in natura, brasileira, extra, coloração verde, boa qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo.	1.255	KG	R\$ 8,81	<b>R\$ 11.056,55</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 09:16:05-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

4	<b>AÇAFRÃO DA TERRA:</b> Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa. Isento de glúten. Embalagem plástica atóxica transparente, permitindo a visualização do produto, contendo 20 a 50g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e validade. Validade: mínima 10 (dez) meses a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: HORTA E SABOR, CAROL, INCAS E RD.</b>	290	Pct	R\$ 4,70	<b>R\$ 1.363,00</b>
5	<b>ACELGA:</b> de primeira qualidade, folhas limpas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos mecânicos, peso médio por unidade 2 a 3 Kg.	540	Un.	R\$ 7,40	<b>R\$ 3.996,00</b>
6	<b>AÇÚCAR BAUNILHA:</b> Ingredientes: açúcar e aroma artificial de baunilha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Embalagem: pote plástico transparente com tampa, contendo no mínimo 40g do produto. Validade: mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: MAKRI, INCAS, NEILAR, FAÇA A FESTA E RD.</b>	50	Un.	R\$ 3,66	<b>R\$ 183,00</b>
7	<b>AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - PACOTE 1Kg:</b> Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos de polietileno leitoso ou transparente, íntegros, hermeticamente fechados contendo 1 Kg acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: UNIÃO, DA BARRA, ALTO ALEGRE, DUÇULA E DOCESUCAR.</b>	80	Pct	R\$ 4,48	<b>R\$ 358,40</b>
8	<b>AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - PACOTE 5Kg:</b> Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos de polietileno leitoso ou transparente, íntegros, hermeticamente fechados contendo 5 Kg acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade	145	Pct	R\$ 21,15	<b>R\$ 3.066,75</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: UNIÃO, DA BARRA, ALTO ALEGRE, DUÇULA E DOCESUCAR.</b>				
9	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO – STÉVIA:</b> Extraído da planta <i>Stevia rebaudiana bertonii</i> , 100% natural, devendo ser isento de ciclamato, sacarina, sucralose, acesulfame e aspartame. Zero calorias, não contém glúten. Ingredientes: água, esteviosídeo, conservante e acidulante. Contendo no mínimo 30ml do produto. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LOWÇUCAR (SÓ STEVIA), STEVITA, FINN, LINEA E GOLD.</b>	35	Un.	R\$ 21,62	<b>R\$ 756,70</b>
10	<b>AIPIM DESCASCADO CONGELADO (MANDIOCA/MACAXEIRA):</b> tipo branca, coloração uniforme, de primeira qualidade, raízes grandes, carnudas e grossas, descascada, limpa, crua, congelada, cortada em pedaços. No grau normal de evolução no tamanho. Isenta de sujidades, material terroso, parasitas, larvas e corpos estranhos. Sabor e cor própria da espécie. Não serão aceitos produtos com cor, odor e sabor estranho e sem sinais de descongelamento. Sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente com 1.000 gramas, termossoldada, com dados de identificação e procedência (data de fabricação e validade, identificação do produtor). As embalagens devem apresentar-se limpas e íntegras. Não serão aceitas embalagens reaproveitadas. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento, de acordo com a legislação vigente ou orientação do fabricante. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.</b>	35	Kg	R\$ 12,57	<b>R\$ 439,95</b>
11	<b>ALHO:</b> nacional, branco, selecionado, íntegro, firme e com bulbo bem desenvolvido.	185	Kg	R\$ 43,26	<b>R\$ 8.003,10</b>
12	<b>ALFACE:</b> grupo crespa, extra. Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, apresentando grau de evolução completo de tamanho. Isenta de parasitas e larvas. Não serão admitidas folhas murchas, danificadas ou amareladas, peso médio por unidade 200 a 400 gramas.	3230	Un.	R\$ 4,47	<b>R\$ 14.438,10</b>
13	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:</b> Alimento achocolatado para dietas de ingestão controlada de açúcares. Instantâneo, sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo entre 160 e 220g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LOWÇUCAR, GOLD, LINEA E APTIVA.</b>	35	Pt	R\$ 22,69	<b>R\$ 794,15</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:16:03-00-00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

14	<b>ALIMENTO COM SOJA EM PÓ SEM GLÚTEN OU LACTOSE:</b> Embalagem: contendo entre 250 e 300 gramas do produto. Ingredientes: extrato de soja, açúcar demerara, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B5, B2, B6, B1, A e D), sal, aromas, corantes naturais, espessante natural goma guar e edulcorante natural glicosídeo de esteviol. Sem glúten, sem lactose. Sabores: Frutas, Morango e Original. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: SOYMILKE, SUPRA SOY E SOY MAIS.</b>	50	Lt	R\$ 47,94	<b>R\$ 2.397,00</b>
15	<b>AMIDO DE MILHO:</b> Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem de 500g, acondicionado em pacotes ou caixas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	75	Pct	R\$ 9,83	<b>R\$ 737,25</b>
16	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> Características: classe: tipo 1, classe longo fino, subgrupo Parboilizado integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 quilo, em polietileno, transparente, atóxico. O produto deverá estar em conformidade com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo 8 (oito) meses a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, KIARROZ, TIO JOÃO, BURITI, DALON, CHINÊS, SABOR SUL, KIKA E SÍTIO CERCADO.</b>	115	Pct	R\$ 5,55	<b>R\$ 638,25</b>
17	<b>ARROZ PARBOILIZADO - 5Kg:</b> tipo 1, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino. Constituídos de grãos inteiros, com peso, comprimento e largura uniformes (não deve apresentar grãos disformes, quebrados, queimados, pedras, cascas e carunchos), de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, odores e materiais estranhos e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5Kg, em plástico atóxico, resistente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número de lote e quantidade do produto. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, TIO JOÃO, BLUE VILLE, ZAELI, KIARROZ FUMACENSE, BELCHIOR, SABOR SUL, SÍTIO CERCADO E KIKA.</b>	2.275	Pct	R\$ 19,34	<b>R\$ 43.998,50</b>
18*	<b>BANANA:</b> tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem a presença de bolor aparente.	16.162	Kg	R\$ 4,95	<b>R\$ 80.001,90</b>
19	<b>BANANA:</b> tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem a presença de bolor aparente.	1.763	Kg	R\$ 4,95	<b>R\$ 8.726,85</b>
20	<b>BATATA INGLESA:</b> especial, de boa qualidade, lavada, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	1.140	Kg	R\$ 7,69	<b>R\$ 8.766,60</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

21	<b>BEBIDA DE ARROZ EM PÓ:</b> Hipoalergênica, sem lactose, sem glúten, sem adição de açúcares e enriquecida com cálcio. Tendo entre seus ingredientes: arroz, fibra natural inulina, vitaminas e minerais. Embalagem contendo 300 gramas. O produto deverá estar em conformidade com a Legislação específica vigente. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fabricação nacional. <b>DEVE APRESENTAR NA ROTULAGEM NÃO CONTÉM LEITE. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE.</b>	100	Pct	R\$ 43,26	<b>R\$ 4.326,00</b>
22	<b>BETERRABA:</b> classificação extra, firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho-vivo e com pele lisa.	1.560	Kg	R\$ 7,56	<b>R\$ 11.793,60</b>
23	<b>BISCOITO DIET PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES:</b> Biscoito doce sem adição de açúcares, sem recheio, integral, fonte de fibras e proteínas. Ideal para pessoas com diabetes. Composição básica: farinha de trigo integral/centeio/aveia, gordura vegetal e edulcorantes naturais (sorbitol, sucralose, isomalte, maltitol e/ou esteviosídeo) em substituição a sacarose e outras substâncias permitidas. Isento de açúcar e gordura trans. O produto deve ser de primeira qualidade, ser crocante, ter sabor adequado e deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na embalagem deve constar dados como identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem com no mínimo 100g do produto. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE E LINEA.</b>	50	Pct	R\$ 13,99	<b>R\$ 699,50</b>
24	<b>BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E VEGANO:</b> Não deve conter produtos de origem animal e glúten. O biscoito deve ser isento de trigo, glúten, ovos, leite de vaca ou traços de leite, lactose, glúten e não ter recheio. Podendo conter entre seus ingredientes açúcar, leite vegetal, óleo vegetal. A base de farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, fécula de mandioca, farinha de milho, polvilho doce ou outra farinha sem glúten. Sabores coco, chocolate, baunilha, maisena ou outros sabores doces. Teor máximo aceitável de proteína por porção de 30g: 1g. Embalagem contendo no mínimo 80g do produto. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEVECROCK (COCO E TÂMARAS) E NATURAL LIFE (MAIZENA).</b>	55	Pct	R\$ 15,58	<b>R\$ 856,90</b>
	<b>BISCOITO DOCE SEM GORDURA TRANS:</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. De primeira qualidade, consistência crocante, apresentando cor, sabor e aroma característicos do produto, íntegros, sem danos oriundos do transporte. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas,				





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

25	<p>parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Não devem estar mal assados, queimados ou com características organolépticas anormais e excesso de dureza. Isento de gordura trans. Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, soro de leite/leite em pó, gordura vegetal (soja ou palma), açúcar, aromatizante, sal, açúcar invertido, fermentos químicos bicarbonato de amônio e/ou bicarbonato de sódio. Não é permitido constar na lista de ingredientes gordura vegetal hidrogenada (trans). Nos casos em que o fabricante descreve apenas gordura vegetal deverá ser apresentado o documento comprobatório especificando o tipo de gordura vegetal utilizado. Tipos: Sabor Leite, Maria, Maisena. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos: máx. 23,5g; proteínas: mín. 1,7g; gorduras totais: máx. 3,8g; gorduras saturadas: máx. 1,7g; sódio: máx. 112mg; fibra alimentar: mín. 0,4g. Acondicionados em pacotes de polipropileno, revestidos internamente em pacotes atóxicos (com dupla embalagem), íntegra, resistente, lacrada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido entre 300 a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Na embalagem devem constar as informações do fabricante (dados de identificação e procedência), data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOSMANN (MARIA), ORQUÍDEA (MARIA/MAISENA/LEITE), VÓ CARMEM (MARIA/MAISENA), LUAM (LEITE), PARATI (MAISENA/MARIA/LEITE), ISABELA (LEITE) E TRIUNFO (LEITE).</b></p>	720	Pct	R\$ 7,13	<b>R\$ 5.133,60</b>
26	<p><b>BISCOITO DOCE SEM GLUTEN:</b> Biscoito doce sem leite e sem glúten, sem traços de leite. A base de farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, fécula de mandioca, farinha de milho, polvilho doce ou outra farinha sem glúten. O biscoito deve ser isento de trigo, glúten, leite de vaca ou traços de leite, lactose e glúten e não ter recheio. Podendo conter entre seus ingredientes açúcar, ovos, leite vegetal, óleo vegetal. Sabores coco, chocolate, baunilha, maisena e outros sabores doces. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Acondicionados em embalagem de no mínimo 80g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade. Inscrição referente à ausência de glúten em destaque. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOODYS, NATURAL LIFE, ARUBA E FER (FERNANDES ALIMENTOS).</b></p>	75	Pct	R\$ 16,03	<b>R\$ 1.202,25</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:16:05:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3a896edcebad2>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

27	<p><b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE:</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. De primeira qualidade, consistência crocante, apresentando cor, sabor e aroma característicos do produto, íntegros, sem danos oriundos do transporte. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Não devem estar mal assados, queimados ou com características organolépticos anormais e excesso de dureza. Sem recheio e sem cobertura, sem gordura trans industrializada, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Tendo entre seus ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal de palma/coco, açúcar invertido, amido de milho ou creme de milho, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia), sal, aroma artificial de coco/baunilha/leite, metabissulfito de sódio. Não é permitido constar na lista de ingredientes gordura vegetal hidrogenada (trans). Nos casos em que o fabricante descreve apenas gordura vegetal deverá ser apresentado o documento comprobatório especificando o tipo de gordura vegetal utilizado. Sabores Coco, Leite, Maria ou Maisena. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos: máx. 23g; açúcar total: máx. 7,3g; açúcar adicionado: máx. 6,8g; proteínas: mín. 2g; gorduras totais: máx. 3,1g; gorduras saturadas: máx. 1,4g; sódio: máx. 119mg; fibra alimentar: mín. 0,9g. Acondicionados em pacotes de polipropileno, revestidos internamente em pacotes atóxicos (com dupla embalagem), íntegra, resistente, lacrada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido entre 300 a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Na embalagem devem constar as informações do fabricante (dados de identificação e procedência), data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE (COCO/LEITE/MARIA/MAISENA) E MOSMANN (MARIA INTEGRAL/MARIA CHOCOLATE).</b></p>	175	Pct	R\$ 8,82	<b>R\$ 1.543,50</b>
28	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO COOKIES SEM GLÚTEN:</b> Ingredientes 100% naturais e integrais. À base de soja, arroz e milho. Isento de lactose e glúten. Alto teor de fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Embalagem contendo 80 a 150 gramas do produto. Sabores variados. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR</b></p>	75	Pct	R\$ 16,03	<b>R\$1.202,25</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	<b>AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, BELIVE, VITAO, ARUBA E AMINNA.</b>				
29	<b>BISCOITO POLVILHO SALGADO:</b> Ingredientes: polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, sal e açúcar. Isento de glúten. O biscoito pode conter ovos. o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Embalagem plástica, atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto, contendo entre 70 e 100 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRANS, KAROLI, CINDERELA, OFIR, ARTIJU, SUSPIROLÂNDIA E BALARDIN.</b>	7.100	Pct	R\$ 8,22	<b>R\$ 58.362,00</b>
30	<b>BISCOITO POLVILHO SALGADO VEGANO:</b> Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, sal, extrato de soja, emulsificante lecitina de soja, antioxidante natural extrato de alecrim, espessante (carboximetilcelulose) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Isento de glúten. Isento de lactose e gorduras trans, vegano. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Embalagem plástica, atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto, contendo entre 70 e 100 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NATURAL LIFE E AMINNA.</b>	315	Pct	R\$ 13,84	<b>R\$ 4.359,60</b>
31	<b>BISCOITO POLVILHO SEM LEITE:</b> Biscoito de polvilho salgado sem leite, produto de 1ª qualidade e elaborado a partir de polvilho azedo e sem adição de leite. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Isento de glúten, isento de lactose e gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto, contendo entre 70 e 200 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRANS, LILIBEL E BALRDIN.</b>	950	Pct	R\$ 10,71	<b>R\$ 10.174,50</b>
32	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL:</b> Sem recheio. Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Teor de fibra por porção de 30g: entre 1,0 e 2,0 gramas. Características: Apresentação retangular. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura	175	Pct	R\$ 7,60	<b>R\$ 1.330,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	macia. Acondicionado em embalagem plástica, impermeável, com 6 pacotes internos, fechados. Peso líquido da embalagem 135 a 165 gramas. Devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PIRAQUÊ INTEGRAL, PIT STOP INTEGRAL E CLUB SOCIAL INTEGRAL.</b>				
33	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN:</b> Biscoito salgado sem leite e sem glúten, sem traços de leite. A base de farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, fécula de mandioca, farinha de milho, polvilho doce, polvilho azedo ou outra farinha sem glúten. O biscoito deve ser isento de trigo, glúten, leite de vaca ou traços de leite, lactose e glúten e não ter recheio. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável e textura macia. Acondicionados em embalagens de no mínimo 50 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de validade e quantidade. Inscrição referente à ausência de glúten em destaque. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DA COLÔNIA, ARUBA, AMINNA, MOSMANN E NATURAL LIFE.</b>	35	Pct	R\$ 14,06	<b>R\$ 492,10</b>
34	<b>BISCOITO SALGADO SEM GORDURA TRANS:</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. De primeira qualidade, consistência crocante, apresentando cor, sabor e aroma característicos do produto, íntegros, sem danos oriundos do transporte. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos, apresentando características naturais ao produto. Não devem estar mal assados, queimados ou com características organolépticos anormais e excesso de dureza. Isento de gordura trans. Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), extrato de malte, sal, açúcar e fermento químico. Podendo conter aromatizante e melhorador de farinha. Não é permitido constar na lista de ingredientes gordura vegetal hidrogenada (trans). Nos casos em que o fabricante descreve apenas gordura vegetal deverá ser apresentado o documento comprobatório especificando o tipo de gordura vegetal utilizado. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos: máx. 22g; proteínas: mín. 2,4g; gorduras totais: máx. 4g; gorduras saturadas: máx. 1,8g; sódio: máx. 203mg; fibra alimentar: mín. 0,5g. Acondicionados em pacotes de polipropileno, revestidos internamente em pacotes atóxicos (com dupla embalagem),	800	Pct	R\$ 7,33	<b>R\$ 5.864,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:10:05:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	<p>íntegra, resistente, lacrada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido entre 300 a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Na embalagem devem constar as informações do fabricante (dados de identificação e procedência), data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARILAN (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER), ORQUÍDEA (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER), LUAM (ÁGUA E SAL), ISABELA (CREAM CRACKER/ÁGUA E SAL), TRIUNFO (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER) E CASAREDO (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER).</b></p>				
35	<p><b>BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE:</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. De primeira qualidade, consistência crocante, apresentando cor, sabor e aroma característicos do produto, íntegros, sem danos oriundos do transporte. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, parasitos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Não devem estar mal assados, queimados ou com características organolépticas anormais e excesso de dureza. Sem recheio e sem cobertura, sem gordura trans industrializada, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Tendo entre seus ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma/coco), açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia), estabilizante lecitina de soja. Não é permitido constar na lista de ingredientes gordura vegetal hidrogenada (trans). Nos casos em que o fabricante descreve apenas gordura vegetal deverá ser apresentado o documento comprobatório especificando o tipo de gordura vegetal utilizado. Sabores Água e Sal, Cream Cracker, Integral, Manteiga. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos: máx. 21g; açúcar total: máx. 1,6g; açúcar adicionado: máx. 1,6g; proteínas: mín. 2,2g; gorduras totais: máx. 3,2g; gorduras saturadas: máx. 1,3g; sódio: máx. 172mg; fibra alimentar: mín. 0,7g. Acondicionados em pacotes de polipropileno, revestidos internamente em pacotes atóxicos (com dupla embalagem), íntegra, resistente, lacrada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido entre 300 a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Na embalagem devem constar as informações do fabricante (dados de identificação e procedência), data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e lote. O produto deverá apresentar</p>	150	Pct	R\$ 7,03	<b>R\$ 1.054,50</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER/INTEGRAL/MANTEIGA) E MOSMANN (ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER/INTEGRAL).</b>				
36	<b>BRÓCOLIS:</b> de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Com caule de no máximo 10 cm e sem folhas.	650	Kg	R\$ 10,88	<b>R\$ 7.072,00</b>
37	<b>CACAU EM PÓ:</b> Cacau em pó solúvel. Produto 100% cacau puro, alcalino, sem adição de açúcar, maltodextrina ou outros edulcorantes. Sem adição de leite ou outros ingredientes. Isento de glúten e traços de leite. O produto deve estar com suas características preservadas: aspecto de pó fino e homogêneo, cor própria, aroma e sabor característicos do produto. Deve apresentar características físico/químicas compatíveis com o produto. Instantâneo e com boa solubilidade. Deverá ser isento de contaminantes químicos ou biológicos, matéria terrosa, detritos, cascas de semente e demais substâncias estranhas ao produto. Contendo no máximo 5g de carboidrato por porção de 20g do produto. Embalagem primária plástica atóxica, íntegra, resistente, hermeticamente fechada, sem perfurações, contendo no mínimo 150 gramas. Rotulagem: deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso/lote e informações nutricionais. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade: mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: DR. OETKER, MAVALÉRIO, NESTLÉ, QUALICAU, GUIMARÃES E GAROTO.</b>	85	Pct/Cx	R\$ 28,23	<b>R\$ 2.399,55</b>
38	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Café, de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado, moído, predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon. Ingredientes: 100% café. Torração: Moderadamente Escura a Moderadamente Clara (que correspondem ao intervalo de 45 a 75 pontos no Sistema Agtron); Moagem: fina/média; Ponto de torra: média. A marca deve possuir selo da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) em plena validade, E/OU laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de qualidade global mínima de	200	Pct	R\$ 30,79	<b>R\$ 6.158,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	<p>5,0 pontos na escala sensorial do café e deverá apresentar os seguintes laudos com emissão não superior a 90 (noventa) dias: (1) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas e ausência de substâncias estranhas; (2) Laudo microbiológico, de acordo com a legislação vigente; (3) Laudo de micotoxinas e contaminantes alimentares, de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo Alto Vácuo (tijolinho), em pacotes de 500 gramas, com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: MELITA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, PELÉ, IGUAÇU E OURO.</b></p>				
39	<p><b>CANELA EM PÓ:</b> Características: Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino homogêneo. Ingredientes: 100% canela. Proibido conter adição de açúcar na composição. Cor, aroma, odor e sabor característico. Ausência de contaminantes (agentes biológicos, físicos ou químicos). Embalagem: pote transparente com tampa, de material atóxico, deve apresentar-se íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso/lote, informações nutricionais. Isento de glúten. Embalagem contendo no mínimo 25 gramas do produto. Validade: mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, HORTA &amp; SABOR, SEMPRE VIVA, RD E JANDIRA.</b></p>	110	Pt	R\$ 6,33	<b>R\$ 696,30</b>
40	<p><b>CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM):</b> congelado e embalado à vácuo, em cubos medindo 2 por 2 cm ou 3 por 3 cm, de boa qualidade, com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico transparente e termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MENESTRINA E DELLA.</b></p>	2.215	Kg	R\$ 33,84	<b>R\$ 74.995,60</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

41*	<p><b>CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM):</b> congelado e embalado à vácuo, em cubos medindo 2 por 2 cm ou 3 por 3 cm, de boa qualidade, com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico transparente e termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MENESTRINA E DELLA.</b></p>	2.985	Kg	R\$ 33,84	<b>R\$ 101.012,40</b>
42	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> tipo coxão mole ou patinho, <i>in natura</i>, congelado e embalado à vácuo, com no máximo 3 a 4% de gordura, isenta de cartilagem, com no máximo 3% de aponevroses, de boa qualidade, embalada em saco plástico transparente e termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MENESTRINA, FRIGOFORTE, MEAT FOOD E DELLA.</b></p>	1.494	Kg	R\$ 50,20	<b>R\$ 74.998,80</b>
43*	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> tipo coxão mole ou patinho, <i>in natura</i>, congelado e embalado à vácuo, com no máximo 3 a 4% de gordura, isenta de cartilagem, com no máximo 3% de aponevroses, de boa qualidade, embalada em saco plástico transparente e termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MENESTRINA, FRIGOFORTE, MEAT FOOD E DELLA.</b></p>	4.810	Kg	R\$ 50,20	<b>R\$ 241.462,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

44	<b>CEBOLA:</b> classificação extra, branca, nacional, tamanho médio, e de primeira qualidade.	2.715	Kg	R\$ 7,06	<b>R\$ 19.167,90</b>
45	<b>CEBOLINHA:</b> de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades e parasitas. Não será aceita a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Peso de maço variando entre 100 e 120 gramas.	980	Mç	R\$ 3,33	<b>R\$ 3.263,40</b>
46	<b>CENOURA:</b> classificação extra, tamanho médio, tipo especial, selecionada e fresca.	2.100	Kg	R\$ 10,41	<b>R\$ 21.861,00</b>
47	<b>CHÁ DE CAMOMILA:</b> Embalagem: caixas contendo 15 sachês revestidos internamente. Ingredientes: capítulos florais de camomila - <i>Matricaria recutita</i> . Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, PRENDA E DR. OETKER.</b>	920	Cx	R\$ 6,72	<b>R\$ 6.182,40</b>
48	<b>CHÁ DE ERVA CIDREIRA:</b> Embalagem: caixas contendo 15 sachês revestidos internamente. Ingredientes: Folhas e Ramos de Erva Cidreira ( <i>Melissa officinalis</i> ). Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, PRENDA E DR. OETKER.</b>	900	Cx	R\$ 6,59	<b>R\$ 5.931,00</b>
49	<b>CHÁ DE ERVA DOCE:</b> Embalagem: caixas contendo 15 sachês revestidos internamente. Ingredientes: frutos de funcho - <i>Foeniculum vulgare, Mill.</i> e/ou frutos de erva-doce - <i>Pimpinella anisum, L.</i> Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, PRENDA E DR. OETKER.</b>	900	Cx	R\$ 6,70	<b>R\$ 6.030,00</b>
50	<b>CHÁ DE HORTELÃ:</b> Embalagem: caixas contendo 15 sachês revestidos internamente. Sabores: Ingredientes: folhas de hortelã - <i>Mentha spicata</i> . Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, PRENDA E DR. OETKER.</b>	910	Cx	R\$ 7,08	<b>R\$ 6.442,80</b>
51	<b>CHÁ MATE:</b> sabor natural, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada ( <i>Ilex paraguariensis, St. Hil.</i> ). Isento de glúten. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: INDUS, OURO, CAPIMAR E ELIZABETH.</b>	30	Pct	R\$ 17,92	<b>R\$ 537,60</b>
52	<b>CHOCOLATE EM PÓ – 50% CACAU:</b> Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Isento de glúten, leite e traços de leite. O produto deve estar com suas características preservadas: aspecto de pó fino e homogêneo, cor própria, aroma característico, sabor doce e próprio do produto. Instantâneo e com boa solubilidade. Deverá ser isento de contaminantes químicos ou biológicos, matéria terrosa, detritos, cascas de semente e demais substâncias estranhas ao produto. Ingredientes: Cacau em pó e açúcar, sendo o cacau o primeiro ingrediente. Contendo no máximo 12g de carboidrato por porção de 20g do produto. Embalagem integra, sem perfurações, contendo no mínimo 1.000 gramas. Rotulagem: deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade,	205	Pct	R\$ 37,82	<b>R\$ 7.753,10</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	peso/lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Apresentar ficha técnica e/ou laudo de análise bromatológica, com comprovação do percentual mínimo de cacau. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: MAVALÉRIO E QUALICAU.</b>				
53	<b>CHUCHU:</b> classificação extra, in natura, verde, tenro, firme, sem manchas na casca ou no seu interior. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	1.430	Kg	R\$ 5,65	<b>R\$ 8.079,50</b>
54	<b>COUVE MANTEIGA:</b> folhas verdes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso do maço variando: 350 e 450 gramas.	210	Mç	R\$ 5,63	<b>R\$ 1.182,30</b>
55	<b>COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE:</b> Em pó, isento de lactose. Composição mínima: leite integral, maltodextrina, soro/creme de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não deve conter glúten. Valor nutricional na porção de 200ml do produto reconstituído: proteínas: mín. 4,2g; gorduras totais: máx. 6,6g; gorduras saturadas: máx. 4g; cálcio: mín. 380mg; vitamina A: mín. 180µg; vitamina D: mín. 1,9µg. Embalagem primária: original do fabricante, latas ou pacotes pesando no mínimo 380 gramas. Deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade, ingredientes, tabela nutricional e o lote. Validade mínima 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE). <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NINHO ZERO LACTOSE E PIRACANJUBA.</b>	250	Lt/ Pct	R\$ 28,94	<b>R\$ 7.235,00</b>
56	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - IQF:</b> Congelamento individual (IQF), em embalagens individualizadas, contendo 1Kg, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. Com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprio. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, devendo ser entregues pesadas, embaladas e separadas por Unidade Escolar. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: SADIA, LAR, MACEDO E CANÇÃO.</b>	250	Kg	R\$ 21,15	<b>R\$ 5.287,50</b>
57	<b>COUVE-FLOR:</b> de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma próprio e cor branca ou	205	Kg	R\$ 6,15	<b>R\$ 1.260,75</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2020 09:16:05:00-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	creme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não será permitida a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Com caule de no máximo 10cm e sem folhas.				
58	<b>CREME VEGETAL (POTE):</b> 35% de lipídios, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6, sem sal. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas (E, A, B6, Ácido fólico, D, E, B12), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador, acidulante e aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina/manteiga), antioxidante e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de glúten. Aprovado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. <b>Embalagem de 250 gramas.</b> Prazo de validade: mínimo 4 (quatro) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: BECEL (OBS: produto destinado aos alunos com necessidade de alimentação especial).</b>	110	Pt	R\$ 8,53	<b>R\$ 938,30</b>
59	<b>CREME VEGETAL (POTE):</b> 35% de lipídios, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6, sem sal. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas (E, A, B6, Ácido fólico, D, E, B12), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador, acidulante e aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina/manteiga), antioxidante e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de glúten. Aprovado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. <b>Embalagem de 500 gramas.</b> Prazo de validade: mínimo 4 (quatro) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: BECEL (OBS: produto destinado aos alunos com necessidade de alimentação especial).</b>	170	Pt	R\$ 11,86	<b>R\$ 2.016,20</b>
60	<b>DOCE DE FRUTA:</b> Produto cremoso obtido pela mistura e processamento adequado da polpa da fruta e outros ingredientes. Próprio para passar no pão. Características organoléptica e físico-química conforme legislação específica: aroma, odor e sabor característico. De primeira qualidade, com polpa de fruta natural, textura cremosa, fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas ou substância estranhas à sua composição normal (ausência de contaminantes - agentes biológicos, físicos ou químicos. Tendo entre seus ingredientes: polpa de fruta, açúcar, gelificante pectina, acidulante e conservante. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Não poderá conter amido. Acondicionado em embalagem íntegra, plástica (tipo pote) lacrada, atóxica, transparente e resistente, contendo 400 gramas, original do fabricante. Na embalagem deve constar a no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso/lote e informações nutricionais. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: PIÁ, RITTER E OLIVEIRA.</b>	120	Pt.	R\$ 9,40	<b>R\$ 1.128,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

61	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Ingredientes: tomate, açúcar e sal, nesta ordem. Inscrição referente ao glúten em destaque. Fonte de fibras e vitaminas A e E. Teor mínimo de nutrientes por porção de 30 gramas: Fibras - 0,9g; Vitamina A - 40µg; Vitamina E - 1mg. Embalagem: lata ou pote plástico contendo no mínimo 300g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo Registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ELEFANTE E HEINZ.</b>	3.200	Lt/Pt	R\$ 7,24	<b>R\$ 23.168,00</b>
62	<b>FARINHA DE AVEIA:</b> Uso: para mingaus, vitaminas e leites. Fonte de fibras, proteínas e energia. Ingredientes: Aveia. Embalagem: Produto acondicionado em embalagem plástica internamente, revestido externamente com caixa reciclável contendo 150 a 200 gramas do mesmo. Prazo de Validade: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: YOKI, NATURALLE, QUAKER, NESTLÉ E APTI.</b>	385	Cx	R\$ 5,19	<b>R\$ 1.998,15</b>
63	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PACOTE 5Kg:</b> 1ª qualidade, produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem: papel ou plástico atóxico transparente, contendo 5Kg do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: MAITÊ, BORGONHA, DONA BENTA, NORDESTE, ORQUÍDEA, WERNER, CLARÍSSIMA, SPECHT, OXFORD E PRIMOR.</b>	600	Pct	R\$ 22,65	<b>R\$ 13.590,00</b>
64	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL:</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico conforme recomendação da Anvisa. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Deve conter no mínimo 5g de fibra em 50g de produto. Caso o produto apresente alguma irregularidade no momento da abertura da embalagem, o mesmo deve ser trocado. Embalagem de papel, contendo 1Kg do produto. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade: mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NORDESTE, ORQUÍDEA, PANFÁCIL E TUTTO GRANO.</b>	50	Kg	R\$ 9,36	<b>R\$ 468,00</b>
65	<b>FEIJÃO PRETO:</b> tipo 1, safra corrente, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/7/1987 – M. A. Embalagem: pacote plástico transparente contendo 1 KG, com a devida rotulagem prevista em lei. Prazo de validade: mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.</b>	2.324	Pct.	R\$ 7,86	<b>R\$ 18.266,64</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2020 09:16:05:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

66	<p><b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO:</b> produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deve apresentar-se homogêneo, cor creme claro, característico, cheiro e sabor próprio, específico para panificação. Fabricação nacional. Embalagem contendo 125g do produto. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: TOK, GOOD INSTANT, FLEISCHMANN, DONA BENTA E NORDESTE.</b></p>	400	Pct	R\$ 11,88	<b>R\$ 4.752,00</b>
67	<p><b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:</b> Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, Características: Pó fino de coloração branca, seco, homogêneo, instantâneo, com aroma, odor e sabor característico. Isento de umidade e sujidades e ausência de contaminantes (agentes biológicos, físicos ou químicos). Na composição do fermento químico deverá ter como ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem plástica (tipo pote), com tampa de rosca, lacrado e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. Embalagem deverá estar intacta, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente: devendo constar as informações do fabricante, peso, ingredientes, informações nutricionais, especificação do produto, lote e data de validade. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Será realizada avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ROYAL, APTI, DONA BENTA, NITA E NEILAR.</b></p>	470	Lt	R\$ 5,97	<b>R\$ 2.805,90</b>
68	<p><b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMII):</b> Sem osso, sem pele, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprio. Congelamento individual (IQF), em embalagem individualizada contendo 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrada no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: SADIA, PERDIGÃO, LAR, MACEDO, VALE, NAT, SEARA, MORGANA E CANÇÃO.</b></p>	2.750	Kg	R\$ 27,26	<b>R\$ 74.965,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2020 09:16:03-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

69*	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI):</b> Sem osso, sem pele, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprio. Congelamento individual (IQF), em embalagem individualizada contendo 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrada no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: SADIA, PERDIGÃO, LAR, MACEDO, VALE, NAT, SEARA, MORGANA E CANÇÃO.</b>	8.690	Kg	R\$ 27,26	<b>R\$ 236.889,40</b>
70	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO:</b> Tendo entre seus ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Instantâneo. Inscrição referente ao glúten em destaque. Não deverá apresentar resíduo e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KIPOLENTA (YOKI), POLENTINA (QUAKER), ZANIN E DALON.</b>	3.600	Pct	R\$ 3,69	<b>R\$ 13.284,00</b>
71	<b>FLOCOS DE MIHO PRÉ-COZIDO SEM GLÚTEN:</b> Tendo entre seus ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Instantâneo. Inscrição isento de glúten em destaque. Não deverá apresentar resíduo e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Deve ser isenta de glúten e traços do mesmo. Inscrição referente ao glúten em destaque. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA: MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLENTINA (QUAKER), SINHÁ E DALON.</b>	50	Pct	R\$ 5,08	<b>R\$ 254,00</b>
72	<b>FRAGMENTO DE ARROZ:</b> subgrupo polido, categoria quebrado, tipo único, procedência nacional e safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), embalados em pacotes de 1Kg em plásticos atóxicos. Validade: mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	580	Kg	R\$ 6,13	<b>R\$ 3.555,40</b>
73	<b>GELÉIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR:</b> 100% fruta. Sem adição de açúcar ou adoçantes, Ingredientes: morango, suco concentrado de maçã, estabilizante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. Embalagem contendo no mínimo 250g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	30	Pt	R\$ 22,12	<b>R\$ 663,60</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: RITTER E LUISALVENSE.</b>				
74	<b>GOMA PRONTA PARA TAPIOCA:</b> Goma de mandioca hidratada. Origem amiláceo, tipo grupo fécula da mandioca. Produto 100% natural, solta, macia. Não precisa peneirar. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sem adição de açúcar, sal, conservantes. Sem glúten, sem lactose e sem gordura trans. Embalagem plástica e resistente, sem umidade e sem sujidades, contendo 250 gramas. Na embalagem deve constar identificação do fabricante, procedência, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	15	Pct	R\$ 6,04	<b>R\$ 90,60</b>
75	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS:</b> Tendo entre seus ingredientes: leite integral pasteurizado, açúcar, polpa ou preparado de fruta (morango), amido, fermento lácteo, espessante e conservante. Classificação: produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 830 e 1.000 gramas do produto. Não serão permitidas embalagens danificadas e/ou reaproveitadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em veículo licenciado para tal fim, com alvará sanitário, carroceria fechada, isotérmico ou refrigerado, conforme Decreto Estadual nº 31.455, de 20/02/1987. Validade: mínimo 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, TIROL, HOLANDES, PIÁ, BATAVO E AMANHECER.</b>	1900	Pct	R\$ 11,30	<b>R\$ 21.470,00</b>
76	<b>IOGURTE COM PREPARADO DE FRUTAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE:</b> Tendo entre seus ingredientes: Leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado e/ou leite em pó integral ou parcialmente desnatado reconstituído, preparado de frutas (morango ou coco), enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante. Embalagem contendo entre 140 e 170g do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em veículo licenciado para tal fim, com alvará sanitário, carroceria fechada, isotérmico ou refrigerado, conforme Decreto Estadual nº 31.455, de 20/02/1987. Validade: mínimo: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, TIROL, PIÁ, MOLICO ZERO LACTOSE E ITAMBÉ.</b>	250	Pct	R\$ 7,32	<b>R\$ 1.830,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

77	<b>IOGURTE VEGANO:</b> Sem leite de origem animal. Sabores coco ou morango. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Teor máximo de 0,9g de proteína por 100g do produto. Prazo de validade mínimo: 1 (um) mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ANNORA, VIDA VEG.</b>	30	Un.	R\$ 8,19	<b>R\$ 245,70</b>
78*	<b>LARANJA PÊRA:</b> tamanho médio, casca de cor alaranja, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente.	13.629	Kg	R\$ 5,87	<b>R\$ 80.002,23</b>
79	<b>LARANJA PÊRA:</b> tamanho médio, casca de cor alaranja, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente.	4.175	Kg	R\$ 5,87	<b>R\$ 24.507,25</b>
80	<b>LEITE DE COCO:</b> Para uso culinário. Produto de primeira qualidade. Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco e procedente de frutos sãos e maduros. Líquido espesso, branco leitoso, com aspecto uniforme, odor, sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200ml do produto. Pasteurizado e homogeneizado. Ingredientes mínimos: leite de coco e água, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto. Isento de glúten, lactose, açúcar, edulcorantes e gordura trans. Isento de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, bolores, mofo e substâncias estranhas a sua composição. Não rançoso. Deve ter boa solubilidade. Rotulado de acordo com a legislação vigente, sendo que na embalagem deve constar, no mínimo, identificação do produto e empresa, peso líquido, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SOCOCO, DUCOCO, MAIS COCO E MOCOCA.</b>	25	Un.	R\$ 6,07	<b>R\$ 151,75</b>
81	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO:</b> Rico em cálcio e vitamina D. Ingredientes: leite em pó desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Embalagem: contendo no mínimo 280g do produto. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: MOLICO (OBS: produto destinado aos alunos com necessidades de alimentação especial).</b>	100	Lt	R\$ 24,49	<b>R\$ 2.449,00</b>
82	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE:</b> Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Características: Em pó, integral, instantâneo, zero lactose, de primeira qualidade, cor: branco amarelado, aroma: agradável e característico, sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Dissolução efetiva do produto após preparo. Sem glúten. Sem adição de açúcar e soro. Sem gordura trans. Composição mínima: leite integral, enzima lactase,	250	Pct/Lt	R\$ 30,26	<b>R\$ 7.565,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	<p>vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Valor nutricional na porção de 200ml do produto reconstituído: proteínas: mín. 6,4g; gorduras totais: máx. 7,1g; gorduras saturadas: máx. 4,6g; cálcio: mín. 234mg; vitamina A: mín. 120µg; vitamina D: mín. 1,5µg. Produto acondicionado em pacote aluminizado ou lata de, no mínimo, 300g, original do fabricante. Embalagens constando ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - CISPOA ou SIF. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Produto com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LA SERENÍSSIMA, ITAMBÉ E PARMALAT.</b></p>				
83	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:</b> Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. Sem adição de açúcar e soro. Características: Integral, instantâneo, de primeira qualidade, cor: branco amarelado, aroma: agradável e característico, sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Dissolução efetiva do produto após preparo. Sem glúten. Valor nutricional na porção de 200ml do produto reconstituído: proteínas: mín. 6,2g; gorduras totais: máx. 6,9g; gorduras saturadas: máx. 4,6g; cálcio: mín. 234mg; vitamina A: mín. 90µg; vitamina D: mín. 0,75µg. Produto acondicionado em pacote aluminizado ou lata de, no mínimo, 400g. Embalagens constando ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - CISPOA ou SIF. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Apresentar ficha técnica e/ou laudo de análise bromatológica, com comprovação do teor de vitaminas. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: AURORA, CAMPONESA, ITAMBÉ, TIROL E LA SERENÍSSIMA.</b></p>	4.000	Pct	R\$ 16,13	<b>R\$ 64.520,00</b>
84	<p><b>LOURO EM FOLHAS:</b> Ingredientes: folha de louro. Produto 100% natural. Embalagem: plástico atóxico transparente, termossoldada, permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, contendo entre 3 e 5g do produto. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: HORTA E SABOR, KITANO, HIKARI, MARATÁ, TELL, RD, INCAS E MAKRI.</b></p>	270	Pct	R\$ 3,42	<b>R\$ 923,40</b>
85	<p><b>MAÇÃ:</b> variedades Fuji/Gala, tamanho médio, pesando entre 140 - 170 gramas a unidade, casca íntegra, sem amassados. Não será permitido a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo.</p>	7.470	Kg	R\$ 10,04	<b>R\$ 74.998,80</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

86*	<b>MAÇÃ:</b> variedades Fuji/Gala, tamanho médio, pesando entre 140 - 170 gramas a unidade, casca íntegra, sem amassados. Não será permitido a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo.	12.930	Kg	R\$ 10,04	<b>R\$ 129.817,20</b>
87	<b>MACARRÃO DE MANDIOCA:</b> Macarrão a base de mandioca. Ingredientes: Farinha de mandioca e farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor ou manchas. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. O formato e a cor devem ser uniformes. O produto deve estar acondicionado em embalagem atóxica, intacta, resistente, contendo no mínimo 400g. Validade: mínimo 5 (cinco) meses a partir da data. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: NATURAL LIFE.</b>	35	Pct	R\$ 22,01	<b>R\$ 770,35</b>
88	<b>MACARRÃO SEM GLÚTEN:</b> a base de arroz e/ou outro cereal sem glúten. Tendo entre seus ingredientes: farinha de arroz e/ou outra farinha sem glúten, corantes naturais urucum e cúrcuma e emulsificante E 471. Embalagem 500g. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, RENATA SEM GLÚTEN.</b>	60	Pct	R\$ 6,82	<b>R\$ 409,20</b>
89	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ALETRIA:</b> tendo entre seus ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural urucum e cúrcuma. O produto deverá ter a designação "Com Ovos". Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA, ORQUIDEA (COM OVOS), AMÁLIA, TODESCHINI, ADRIA, PAULISTA, NORDESTE E VILMA.</b>	700	Pct	R\$ 6,53	<b>R\$ 4.571,00</b>
90	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA/CARAMUJINHO:</b> tendo entre seus ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural urucum e cúrcuma. O produto deverá ter a designação "Com Ovos". Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados.	700	Pct	R\$ 4,76	<b>R\$ 3.332,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:10:05:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ORQUIDEA (COM OVOS), PAULISTA, AMÁLIA E ADRIA.</b>				
91	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO:</b> tendo entre seus ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural urucum e cúrcuma. O produto deverá ter a designação "Com Ovos". Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção. Após a cocção, o produto deverá apresentar-se com aspecto de massa cozida, solta, íntegra (sem deformações e empapamento), cor, odor e sabor próprios de massa cozida e consistência macia. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, ORQUIDEA (COM OVOS), PARATI, CASAREDO, PAULISTA E DIANA.</b>	7.000	Pct	R\$ 3,35	<b>R\$ 23.450,00</b>
92	<b>MACARRÃO INTEGRAL:</b> Macarrão integral com formato parafuso ou penne. Massa tipo seca. Fonte de fibras e proteínas. Formulado com farinha de trigo integral ou sêmola de trigo durum ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo e/ou fibra de trigo, com ou sem ovos. Podendo conter corantes naturais urucum e cúrcuma. De primeira qualidade, fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e contaminantes (agentes biológicos, físicos ou químicos). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. Valor nutricional para porção de 80g: carboidratos: mín. 52g, proteínas: mín. 8,2g, gorduras totais: máx. 1,7g, gordura saturada: máx. 0,5g e fibra: mín. 3,1g. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. Características: aroma, odor e sabor característico. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção. Após a cocção, o produto deverá apresentar-se com aspecto de massa cozida, solta, íntegra (sem deformações e empapamento), cor, odor e sabor próprios de massa cozida e consistência macia. Acondicionada em embalagem primária plástica hermeticamente vedada, íntegra, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, contendo 500 gramas e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais (tabela de composição nutricional). Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR</b>	150	Pct	R\$ 7,22	<b>R\$ 1.083,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	<b>AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: GALO, CASAREDO, PARATI E ADRIA.</b>				
93	<b>MACARRÃO SEM OVOS:</b> tipo argolinha, conchinha, alfabeto, parafuso ou aletria. Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Não podendo estar rançoso ou fermentado e não deve apresentar deformações e nem quebras. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. Validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: GALO, ORQUIDEA, ISABELA (SEM OVOS), PARATI, ADRIA, CASAREDO, VILMA E NINFA.</b>	100	Pct	R\$ 5,72	<b>R\$ 572,00</b>
94	<b>MAMÃO:</b> variedade Formosa, extra, casca fina, lisa, amarela (em processo de amadurecimento), sem manchas e amassados, polpa macia, sem a presença de bolor aparente.	4.285	Kg	R\$ 9,70	<b>R\$ 41.564,50</b>
95	<b>MANGA:</b> Variedade Palmer – 1ª Qualidade, devidamente selecionadas, sem defeitos ou danos. Devem apresentar baixa ou nenhuma fibrosidade, estar suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, além de uniformidade no tamanho e na coloração. Não serão permitidas unidades com perfurações, rachaduras, cortes ou qualquer tipo de lesão. As frutas devem estar bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta, firme, suculenta e doce, isentas de danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte. A coloração deve variar entre tons de amarelo, laranja e vermelho, de forma homogênea. O produto deve estar livre de machucados, sujidades, podridões, larvas, parasitas e qualquer outro sinal de contaminação ou deterioração.	95	Kg	R\$ 8,84	<b>R\$ 839,80</b>
96	<b>MANTEIGA SEM SAL:</b> Manteiga pura, extra, cremosa, sem sal, de primeira qualidade. Produzida a partir da homogeneização do leite de vaca integral, com matéria prima de qualidade e livre de contaminação. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Sem glúten. sem gordura vegetal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Ausência de contaminantes (agentes biológicos, físicos ou químicos). Produto resfriado. Embalagem: pote plástico atóxico, resistente, com tampa e selo metálico de vedação, contendo 500 gramas do produto. Não serão aceitos produtos cujas embalagens se apresentem estufadas ou alteradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de	400	Pt	R\$ 35,44	<b>R\$ 14.176,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:16:05-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, ingredientes, tabela de composição nutricional, data de fabricação, lote, validade, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA (obrigatório o selo de inspeção municipal, estadual ou federal, de acordo com o âmbito de comercialização). Validade: mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PIRACANJUBA, CAMPONESA, TIROLEZ, FRIMESA, TIROL E SANTA CLARA.</b>				
97	<b>MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE:</b> 35% de lipídios, 0% de gordura trans. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e/ou aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes e corantes. Isento de glúten. <b>Embalagem de 250 gramas.</b> Prazo de validade: mínimo 4 (quatro) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: QUALY ZERO LACTOSE.</b>	200	Pt	R\$ 7,59	<b>R\$ 1.518,00</b>
98	<b>MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE:</b> 35% de lipídios, 0% de gordura trans. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e/ou aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes e corantes. Isento de glúten. <b>Embalagem de 500 gramas.</b> Prazo de validade: mínimo 4 (quatro) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCA PRÉ APROVADA: QUALY ZERO LACTOSE.</b>	130	Pt	R\$ 12,26	<b>R\$ 1.593,80</b>
99	<b>MARGARINA VEGETAL SEM SAL:</b> Ingredientes: a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes, emulsificante lecitina de soja, contendo no mínimo 60% de lipídeos, livre de gorduras trans, sem sal. Cremosa, com Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados, com lacre de proteção, contendo 500g do produto. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DELÍCIA, QUALY, CLAYBOM E DORIANA.</b>	400	Pt	R\$ 9,55	<b>R\$ 3.820,00</b>
100	<b>MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN:</b> Mistura em pó para bolo, sabores variados. Tendo como base farinha de arroz e/ou amido de milho ou outras farinhas sem glúten. Isenta de leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou	30	Pct	R\$ 22,79	<b>R\$ 683,70</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Peso líquido da embalagem: entre 200 e 500 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo 3 (três) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, AMINNA, VITAO E RISOVITA.</b>				
101	<b>MISTURA PARA PÃO SEM GLÚTEN:</b> Mistura em pó para o preparo de pão sem glúten. Sem lactose, sem derivados de leite e soja, sem corantes, sem conservantes e livre de gordura trans. Elaborado com uma combinação de farinhas sem glúten, tendo como base a farinha de arroz, podendo ser adicionado de outras farinhas sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, ingredientes, informações nutricionais, nº de lote e validade. Peso líquido da embalagem: mínimo 300 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo 3 (três) meses da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO, AMINNA, KING MIX, BELIEVE, NUTRIPLENO, RISOVITA, DR. OETKER E URBANO.</b>	30	Pct	R\$ 19,29	<b>R\$ 578,70</b>
102	<b>ÓLEO VEGETAL:</b> Óleo vegetal comestível. Obtido de matéria-prima vegetal: Canola, Milho, Girassol ou Algodão. Tipo puro. Aspecto límpido e isento de impurezas, ranço, substâncias estranhas e outras características indesejáveis. Cor e odor característicos. Embalagem: garrafas plásticas transparentes de 900ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	20	Fr	R\$ 17,71	<b>R\$ 354,20</b>
103	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> obtido de matéria-prima vegetal. Aspecto límpido e isento de impurezas, ranço e outras características indesejáveis. Cor e odor característicos. Embalagem: garrafas plásticas transparentes de 900ml, acondicionadas em caixas com 20 (vinte) unidades. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	1.510	Fr	R\$ 8,28	<b>R\$ 12.502,80</b>
104	<b>ORÉGANO:</b> Ingredientes: orégano em flocos. Produto 100% natural. Embalagem: plástico atóxico transparente, termossoldada, permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, contendo entre 5 e 15g do produto. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: HORTA E SABOR, MAKRI, CAROL E NEILAR</b>	300	Pct	R\$ 4,65	<b>R\$ 1.395,00</b>
105	<b>OVO DE GALINHA:</b> tipo 2 (peso mínimo de 55g/unidade), branco ou amarelo (vermelho), fresco, casca livre de rachaduras e sujidades, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acomodados em caixas de papelão com 12 (doze) unidades, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garantam a	1.310	Dz	R\$ 11,01	<b>R\$ 14.423,10</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de embalagem e validade, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção.				
106	<b>PEPINO SALADA:</b> tamanho médio, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Coloração verde escura, característica da espécie.	2.160	Kg	R\$ 8,83	<b>R\$ 19.072,80</b>
107*	<b>PERNIL EM CUBOS:</b> carne SUÍNA congelada em cubos medindo 2 por 2 cm ou 3 por 3 cm, magra, sem osso, sem pele, sem toucinho, isenta de aponevroses, sem tempero. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado à vácuo em saco plástico transparente, termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial com número de inspeção, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TOMELIN E DELLA.</b>	4.025	Kg	R\$ 19,88	<b>R\$ 80.017,00</b>
108	<b>PERNIL EM CUBOS:</b> carne SUÍNA congelada em cubos medindo 2 por 2 cm ou 3 por 3 cm, magra, sem osso, sem pele, sem toucinho, isenta de aponevroses, sem tempero. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado à vácuo em saco plástico transparente, termossoldado, em embalagem de 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial com número de inspeção, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. As entregas deverão obedecer às quantidades previstas em planilhas fornecidas pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TOMELIN E DELLA.</b>	1.685	Kg	R\$ 19,88	<b>R\$ 33.497,80</b>
109	<b>POLVILHO AZEDO:</b> Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, sujidades, fungos e parasitas. Livre de umidade, resíduos, impurezas, fragmentos estranhos, bolor ou cheiro não característico. Não poderá estar fermentado ou rançoso. Ingredientes: fécula de mandioca. Produto 100% natural, de 1ª qualidade, tipo 1, coloração branca, aspecto liso fino. Isento de glúten. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem plástica atóxica, intacta, original do fabricante, contendo 500 gramas do produto. Na embalagem deve constar identificação e procedência, data de	20	Pct	R\$ 7,53	<b>R\$ 150,60</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CORUJA, JURÉIA, YOKI, PINDUCA E PRATA.</b>				
110	<b>POLVILHO DOCE:</b> Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, sujidades, fungos e parasitas. Livre de umidade, resíduos, impurezas, fragmentos estranhos, bolor ou cheiro não característico. Não poderá estar fermentado ou rançoso. Ingredientes: fécula de mandioca. Produto 100% natural, de 1ª qualidade, tipo 1, coloração branca, aspecto liso fino. Isento de glúten. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem plástica atóxica, intacta, original do fabricante, contendo 500 gramas do produto. Na embalagem deve constar identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NEVE, JURÉIA, YOKI, PINDUCA, PRATA E RD.</b>	35	Pct	R\$ 7,56	<b>R\$ 264,60</b>
111	<b>SAL REFINADO:</b> Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalagem de polietileno transparente, contendo 1Kg. Será obrigatória a adição de sais de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	1.100	Kg	R\$ 3,52	<b>R\$ 3.872,00</b>
112	<b>REPOLHO BRANCO:</b> classificação extra, tipo branco, fresco, de primeira qualidade, limpo, livre de danos mecânicos e pragas. Não será permitida a entrega do produto fracionado.	1.210	Kg	R\$ 6,83	<b>R\$ 8.264,30</b>
113	<b>SALSINHA:</b> de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades e parasitas. Não será aceita a entrega do produto fora dos padrões exigidos para consumo. Peso do maço variando entre 80 e 100 gramas.	1.000	Mç	R\$ 2,93	<b>R\$ 2.930,00</b>
114	<b>TOMATE:</b> classificação extra, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.	5.735	Kg	R\$ 12,04	<b>R\$ 69.049,40</b>
115	<b>UVA PASSA BRANCA:</b> Fruta seca obtida pela perda parcial da água da fruta madura, inteira. Uva-passa desidratada, branca, sem semente, sem adição de açúcar e aditivos alimentares. Isenta de glúten. Ingredientes: Uva passa branca sem semente, preferencialmente sem adição de óleo vegetal. Valor nutricional por porção de 30g: carboidratos: máx.: 24g, proteínas: mín. 1g, gorduras totais: máx. 0,1g e fibra alimentar: mín. 1g. De primeira qualidade, com características íntegras, limpas, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física e ausência de contaminantes (agentes biológicos, físicos ou químicos). Cor, aroma, odor e sabor característico, textura macia. Ausência de sabores estranhos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada e resistente, original do	350	Pct	R\$ 7,10	<b>R\$ 2.485,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2020 09:10:05-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

	fabricante, com peso mínimo de 100 gramas. Na embalagem deve constar nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. <b>APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LA VIOLETERA, UNIAGRO, GRANOMEL E RD.</b>				
116	<b>VAGEM:</b> características bem definidas, com vagem de formato retilíneo. Vagens tenras, partindo-se facilmente nas pontas ao serem envergadas; possuir grãos salientes nas vagens. Limpas e livres de danos mecânicos e pragas.	112	Kg	R\$ 21,63	<b>R\$ 2.422,56</b>
117	<b>VINAGRE BRANCO:</b> Vinagre de álcool branco. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades e partículas suspensas, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 900ml. Acidez: 4%. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	550	Fr	R\$ 3,54	<b>R\$ 1.947,00</b>

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS e COM COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**\* AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 18, 41, 43, 69, 78, 86 e 107**

**COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – ITENS 19, 40, 42, 68, 79, 85 e 108**

**CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – DEMAIS ITENS**

**1.1** Os valores de referência constantes dos itens do presente pregão serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.

**1.2** O valor total estimado do presente pregão é de R\$ 2.068.230,42 (dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

**1.3** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho/SC.

**1.4** A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a fornecedores e ao banco de preços.

**1.5** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses (compreendendo o período de setembro de 2026 à fevereiro de 2027), podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas neste Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**1.7** Será solicitada a apresentação de amostras para alguns produtos. De acordo com o Art. 41 da Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, *“a Entidade Executora poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação”*. A finalidade da apresentação de amostra é permitir que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende às condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

**1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do Município de Rio Negrinho, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, proporcionando às crianças uma alimentação variada, de alto valor nutritivo, cujo cardápio foi cuidadosamente elaborado pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade suficiente para um período de 6 (seis) meses (compreendendo o período de setembro de 2026 à fevereiro de 2027).

**2.2** As características constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, de acordo com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## 3. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** Os alimentos não perecíveis serão entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, diretamente no depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua da Paz, 306, Centro, Rio Negrinho - SC.

**3.2** Os produtos perecíveis serão entregues às segundas ou terças-feiras, sendo as carnes nas segundas-feiras e os hortifrutis nas terças-feiras, semanalmente, a fim de não comprometer o cumprimento do cardápio escolar, **diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**de entrega**, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão das respectivas ordens de compra.

**3.2.1** Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (Depósito da Merenda Escolar, 12 Centros Municipais de Educação Infantil e 15 Escolas Municipais de Educação Básica) – sendo as carnes nas segundas-feiras e os hortifrutis nas terças-feiras – durante o prazo de vigência da ata, de acordo com as planilhas fornecidas pelo Departamento de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.2** As entregas não deverão ocorrer no horário do almoço das 11:30 às 13:00 horas.

**3.2.3** Caso as entregas de carnes e hortifrutis não ocorram até às 10h das terças-feiras, o fornecedor responsabilizar-se-á por realizar a entrega nas Unidades Escolares sediadas no interior do Município.

**3.2.4** Os produtos perecíveis (carnes, creme vegetal, iogurtes, manteiga, margarina, etc.) deverão ser transportados/entregues em caminhão refrigerado/frigorífico, de acordo com as especificações de cada produto, a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**3.2.5** Os gêneros descritos a seguir serão entregues nos meses estipulados na tabela abaixo e de acordo com as quantidades previstas nas planilhas de entrega. Os demais não relacionados serão entregues durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

PRODUTO	MÊS(ES) ENTREGA	PRODUTO	MÊS(ES) ENTREGA
<b>Abacate</b>	outubro a dezembro	<b>Manga</b>	fevereiro
<b>Abóbora</b>	outubro a fevereiro	<b>Vagem</b>	outubro a dezembro

**3.3** Todos os produtos constantes neste Termo de Referência deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**3.3.1** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, padronizados conforme especificação técnica, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir a oferta de uma alimentação saudável aos alunos;

**3.3.2** Os fornecedores participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de entrega, a fim de não comprometer o cumprimento do cardápio escolar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**3.4** Será de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos pela mesma, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

**3.5** Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou Servidores do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

**3.6** A avaliação da qualidade dos produtos será efetuada por ocasião da entrega e sempre que Servidores do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação julgarem necessário.

**3.7** A avaliação de qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica culinária e sensorial e a análise laboratorial. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente.

**3.8** A inspeção das características básicas compreenderá o exame visual, medições de temperatura (quando aplicável) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

**3.9** A avaliação técnica culinária e sensorial será feita pelos Servidores do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou demais Secretarias Municipais e Órgãos competentes que possam prestar assessoria técnica.

**3.10** A análise laboratorial será solicitada sempre que forem encontradas irregularidades que não possam ser verificadas pelas outras formas de avaliação, e as despesas com este processo serão custeadas pela Secretaria de Educação em um primeiro momento. Caso fique comprovado que o produto não atende ao exigido e, sendo comunicado em tempo, sobre os procedimentos propostos, o custo da análise deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

**3.11** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**3.11.1** As notas fiscais deverão ser emitidas para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - CNPJ: 83.102.756/0001-79 - Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, CENTRO CÍVICO, RIO NEGRINHO (SC) - CEP: 89.295-077.**

**3.11.2** As notas fiscais devem ser identificadas com o nome do FNDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**3.11.3** As planilhas de entrega devem ser devolvidas, assinadas pelo recebedor em cada Unidade Escolar, ao final de cada entrega, acompanhadas da Nota Fiscal correspondente.

**3.12** As notas fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

**3.13** É facultada à comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.14** Caso os produtos apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O prazo de pagamento, após o aceite da Nota Fiscal, por servidor responsável pelo recebimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**4.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**4.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 5 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Os preços dos gêneros alimentícios, constantes no presente Pregão, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irremovíveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**5.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**5.4** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**5.5** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**5.5.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados na Ata de Registro de Preços vigente.

**6 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1** Efetuar as entregas de acordo com as exigências do Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2026.

**6.2** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos gêneros alimentícios, objeto do presente Pregão Eletrônico.

**6.3** Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, com todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e com prazo de validade conforme descrito no presente termo.

**6.3.1** Os gêneros alimentícios (hortifrutis) deverão estar pesados, conforme estipulado em planilha e acondicionados em embalagem plástica, íntegra, atóxica, devidamente higienizada e separados por Unidade Escolar, a fim de facilitar a conferência da qualidade dos produtos e agilizar as entregas nas Unidades Escolares.

**6.4** Os produtos, rótulos e embalagens, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, contendo todas as informações nutricionais e deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**6.5** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos pela mesma, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade, constantes no laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do Município, realizado a cada entrega.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

- 6.6** Transportar os produtos em veículos apropriados para a conservação dos mesmos.
- 6.7** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).
- 6.8** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 6.9** O fornecedor deverá informar ao Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência de no mínimo **2 (dois) dias úteis, via e-mail e em horário comercial**, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas dos gêneros alimentícios.
- 6.10** Os fornecedores deverão manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para comunicação durante toda a vigência da ata.
- 6.11** Os fornecedores deverão responder a todos os e-mails recebidos no endereço designado para comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento. Em casos excepcionais que impossibilitem a resposta dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao órgão licitante, indicando o motivo do atraso e informando uma previsão para a resposta.

**7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

- 7.1** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento.
- 7.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.3** Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**8 PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1** O prazo de entrega dos produtos será conforme definido nos subitens 3.1 e 3.2 do presente Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Para cobertura das despesas da licitação serão utilizados recursos das 3.3.90.00.00.00.00.00.00, do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação.

**10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5** Fraudar a licitação.

**10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**10.2.2** Advertência;

**10.2.3** Multa;

**10.2.4** Impedimento de licitar e contratar, e;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.2** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.3** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**10.5** Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais.

**10.6** O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.

**10.9** No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) ao mês sobre o valor total da aquisição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**10.10** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatória/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

**10.11** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.12** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

**10.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**10.14** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**11 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1** A execução da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos por ela originados, através da emissão das Ordens de Compra, serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.2** O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5** Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra/Nota de Empenho será o instrumento de formalização do contrato.

**11.6** A fiscal do futuro contrato será a servidora Larissa Maria Dums, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 47346-01.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**11.7** Em caso de ausência ou impossibilidade da titular, a fiscal substituta será a servidora Danieli Pscheidt, Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 7331-1.

Rio Negrinho, 16 de junho de 2026.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY  
OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE  
Secretaria de Educação

JOSIMA MACHADO DE SOUZA  
Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 09:16:03-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local, Data, Nome e Assinatura do representante legal da proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 09:16:05:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ..., situada na Av. ..., n. ..., bairro ..., cidade de Rio Negrinho, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 15.259/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ....., pelo período de 6 (seis) meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do Município de Rio Negrinho, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 6 (seis) meses (setembro de 2026 à fevereiro de 2027) a partir da assinatura da presente Ata.

**1.2** Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 069/2026, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	MATERIAL	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**1.3** O fornecimento será executado de acordo com prazo e as especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026 e no Termo de Referência, Anexo I do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e possua saldo nos quantitativos.

**2.3** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação em conjunto com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**3.2** Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

**4.2** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**4.3** As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

**4.4** A Ordem de Compra será o Instrumento de formalização do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

- 4.5** A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.
- 4.6** O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 4.7** Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de seis meses.
- 4.8** Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.
- 4.9** No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 4.10** O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria de Educação através de e-mail enviado ao fornecedor;
- 4.11** A entrega deverá ocorrer diretamente nas escolas e creches municipais ou no depósito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 5.1** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
- a)** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
  - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - II.** Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
  - III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

- IV.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII.** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI.** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**XVII.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

**XVIII.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

**XIX.** A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

**XX.** Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**6.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

**d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

**e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

**f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

**g)** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**6.2** O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

**7.2** Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.3** O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pelo Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, atestado pelo fiscal de contrato.

**8.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

**8.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4** Para cada Ordem de Compra/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.5** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**8.6** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

**9.1.1** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**9.1.2** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Rio Negrinho à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**9.1.3** A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

**9.2** O Município de Rio Negrinho terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**9.2.1** O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**9.3** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Rio Negrinho negociará com o Fornecedor sua redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

**10.1.1** Quando o fornecedor:

- I** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**V** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

**10.1.2** Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Rio Negrinho.

**10.1.3** Pelo Fornecedor:

II. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

III. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.1.4** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, à qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.1.5** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Negrinho, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.1.6** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

**12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Rio Negrinho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.4** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** Para cobertura das despesas da licitação serão utilizados recursos das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00.00, do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**IV.** O fornecedor deverá assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Rio Negrinho, ... de ... de 2026.

Caio Cesar Tremi  
Prefeito Municipal

Anderson Godoy – OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

Nome/cargo  
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 09:16:03-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 069/2026 – Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do Município de Rio Negrinho, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.  
Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as **8h do dia 1º de julho de 2026**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **8h05min do mesmo dia**. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3632/3646-3636.

Rio Negrinho, 16 de junho de 2026.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 09:16:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a896edcebad2>

